



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração e revestimento/encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, em bairros do município de Bannach/PA, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável para usuários daqueles bairros que não possuem "poços" em sua residência.

2.2. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água em mais bairros desta municipalidade, tendo em vista que até o presente momento poucos bairros possuem tais sistemas.

2.3. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente.

2.4. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população dos bairros que não possuem os mesmos e desta forma estaremos contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS EM PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR METRO	200	METRO
2	REVESTIMENTO/ENCAMISAMENTO DO POÇO ARTESIANO <i>Especificação: O material do encamisamento será por conta do contratado.</i>	70	METRO



4. PRELIMINARES

4.1. Para execução das obras objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos da Prefeitura de Rio Maria, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação deste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusiva da mesma.

4.4. Correrão por conta únicas e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.

4.5. O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços.

4.6. O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as normas contidas neste Termo de Referência. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

5. RESUMO DESCRITIVO DAS OBRAS

5.1. As obras e serviços, contempladas neste termo de referência, estão listadas abaixo:

- Serviços de perfuração em aluvião ou rocha inconsistente nos diâmetros de 8.1/2" e 12" e perfuração em rocha sã no diâmetro de 6",
- Serviços de testes de bombeamento (ensaio de vazão), de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido ou por no máximo 30 horas de observação, caso o nível não recupere até as medidas estabelecidas.



- Compreende também todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, deslocamento de equipes, alimentação e hospedagem dos empregados, bem como as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

5.1. O local para perfuração do poço deverá ser devidamente preparado para receber os equipamentos e seus acessórios, bem como para a construção de pequenas obras temporárias, tais como: barracas, reservatório de água, caixa de lama, etc.

5.2. A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

5.3. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com as normas vigentes.

5.4. Todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores e seus custos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela fiscalização da CONTRATANTE, da Ordem de Serviços, onde constará a descrição do serviço pretendido.

5.6. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

5.7. A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços que não constem na Ordem de Serviço aprovada.

5.8. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

5.9. Constituirá motivo de advertência escrita a realização de serviços antes da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

9. VEDAÇÃO

9.1. O poço deverá ser convenientemente vedado com pasta de cimento, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra corrosão.





9.2. A pasta será preparada com cimento e areia no traço 1:1 em volume, e com no mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar.

9.3. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como utilização de: tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc.

9.4. Em poços apedregulhados, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.

9.5. Poços tubulares que apresentarem desmoronamentos no espaço anelar, antes da realização da cimentação, deverão ser reabertos com lama de perfuração, para permitir a adequada cimentação conforme previsto em Normas técnicas.

10. TESTES DE VAZÃO

10.1. Concluído o poço, deverá ser procedido o ensaio final de vazão, podendo contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE. Atrasos na conclusão dos serviços caracterizam descumprimento de contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por falta ou condições de utilização dos mesmos, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.

10.3. O ensaio deverá ser feito por meio de ar comprimido, utilizando-se compressores com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior à prevista ou que for especificada no projeto.

10.4. A extração de água, por meio de bomba submersa, para a realização do ensaio, só poderá ser aceita mediante aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE.

10.5. O equipamento de bombeamento deverá permitir uma operação ininterrupta de, pelo menos, 72 horas, sendo aconselhável o emprego de motores elétricos ou motores à diesel como fonte de energia motriz.



10.6. O período mínimo de funcionamento do compressor, durante o ensaio, deverá ser de 24 horas. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, na ocasião do ensaio, determinar, em vista das circunstâncias, a alteração do período de bombeamento.

10.7. A determinação dos níveis de água do poço bombeado deverá ser feita por meio de sonda elétrica.

10.8. Durante o ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos, no raio de 200 metros, avaliando-se a interferência dos mesmos, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.

10.9. Deverão ser anotadas todas as medidas de tempo e retorno do nível d'água no período de recuperação do poço, até que o mesmo recupere 80% do rebaixamento medido, não excedendo 24 horas de observação.

10.10. Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água proveniente dos ensaios não cause danos a terceiros.

11. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

11.1. Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a CONTRATADA removerá todas as construções temporárias com exceção das propriedades de outros e das que a Fiscalização determinar.

11.2. Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

12. ETAPAS E PRAZOS PREVISTOS

12.1. O contrato é constituído em uma única etapa ao longo de sua vigência, sendo os serviços executados sob demanda.

12.2. O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 7 (sete) dias úteis após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.



13. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

13.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de aproximadamente R\$ 67.695,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Tal estimativa foi baseada em cotação com empresas especializadas no seguimento e em orçamentos anteriores.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

15.1. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

15.2. A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bannach, situada na Avenida Paraná, nº 27, Centro – Bannach – PA, CEP 68.388-000 ou pelo o e-mail: cplbannachpa@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme discriminado: 11 – Prefeitura Municipal de Bannach – Ação: 17.512.0032.1-014 – Construção de microsistema de água e saneamento. Natureza: 1.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

17.2. A aquisição será formalizada através de contrato, não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os serviços deveram ser feitos conforme cronograma da Secretaria de Obras nos prazos e condições deste Termo de Referência.

18. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA



18.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: cplbannachpa@gamil.com.

18.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

18.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

18.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

20.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão notificados à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

20.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

21. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

21.1. E-mail: cplbannach@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Bannach – PA, sediada na Avenida Paraná, n.º 27, Centro, CEP: 68.388-000, Bannach-PA, Fone: (94) 98422-4192-0735.

22. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL



22.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Bannach/PA é o seguinte: <https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

22.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Bannach - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

22.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. REFERÊNCIA DE TEMPO

23.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

24.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Responsável pela elaboração:



Franciso Ozório Gonzaga
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 007/2025 de 1º de janeiro de 2025

Aprovado.



Valbetânio Barbosa Milhomem
Prefeita Municipal